Lei nº999

"Altera Quantitativos de Cargos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Passa a vigorar com as alterações que menciona, os quantitativos de cargos estabelecidos pelos anexos que integram a Lei nº990, de 25/01/1991.
I – Na Superintendência Financeira:
a) Analista Financeiro: 04
b) Técnico Financeiro: 06

II – Na Superintendência de Obras Públicas e Serviços Urbanos:
a) Auxiliar de Obras e Saneamento: 20
b) Ajudante Geral: 80
c) Motorista: 09
d) Fiscal de Obras: 01

III – Na Superintendência Administrativa:
a) Técnico Pessoal: 03
b) Analista de Administração: 08
c) Auxiliar Administrativo: 04

Art. 2º) Acrescentar:

I – Na Superintendência de Saúde:
a) Motorista de Caminhão: 06

II – Na Superintendência de Educação e Cultura:
a) Motorista: 05
b) Motorista de Caminhão: 06

Art. 3º) Fica o Chefe do Executivo autorizado a remanejar o quadro de Ajudante Geral para Auxiliar de Obras e Saneamento, servidores de notória e comprovada especialização.

Art. 4º) Elaborados na conformidade de suas disposições, passam a integrar a presente Lei os anexos que acompanham.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 14 de junho de 1991.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe do Executivo